





### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

# CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA Edital Nº 03/2014 – PROEXT/PROEN/PRONATEC – Campus Itapipoca

Dispõe sobre a realização de Chamada Externa Pública Simplificada, para seleção de bolsistas que desenvolverão as atividades de professor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – (PRONATEC) / MULHERES MIL, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE / Campus Itapipoca.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente edital tem como objetivo divulgar a abertura do processo seletivo de profissionais de nível superior para desempenhar as atividades de **Professor** no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)/MULHERES MIL Bolsa-Formação.
- **1.2** Somente poderão participar desse processo seletivo simplificado, profissionais que não façam parte do quadro de servidores, ativos ou inativos, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- **1.3** O processo seletivo será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pelas Pró-Reitorias de Extensão e Ensino, em articulação com o Diretor Geral, com o Coordenador-adjunto dos campi do IFCE e com a Coordenação Geral do (PRONATEC) /MULHERES MIL. Na ausência do Coordenador adjunto do *Campus*, este poderá ser substituído por um professor ou servidor designado pela Direção Geral de cada *Campus*. Todas as reuniões da comissão avaliadora só poderão ocorrer com o número mínimo de 03 (três) membros.
- **1.4** O primeiro classificado será convocado mediante formação de turma. Os demais classificados comporão o cadastro de reserva.
- **1.5** O cadastro de reserva assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, que fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.

#### 2. DO PROGRAMA

- **2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) / MULHERES MIL Bolsa Formação tem como objetivos:
- a) Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e à distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- b) Fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- c) Ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;
- d) Estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e







tecnológica;

- e) Possibilitar o acesso de mulheres em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade à educação profissional e tecnológica;
- f) Estimular a inclusão educacional e social de mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- g) Garantir formação humana cidadã, com base nos seguintes temas: elevação da autoestima, saúde, direitos, desenvolvimento sustentável, direitos sociais, gênero e diversidade, inclusão digital e inclusão produtiva;
- h) Compreender o território como lugar que possibilita o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- i) Articular mecanismos e conexões para inserção de egressas no mundo do trabalho.

## 3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA:

**3.1** Poderão se submeter ao processo seletivo os candidatos que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

#### 3.1.1 Para a atividade de Professor:

- a) Formação acadêmica exigida neste Edital (Anexo VIII);
- b) Não ser servidor, ativo ou inativo, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- c) Apresentar a declaração de disponibilidade (anexo V) e o termo de compromisso (anexo VI) devidamente assinados pelo candidato e com firma reconhecida no ato da inscrição;

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

**4.1** As atribuições dos profissionais e requisitos mínimos para a atividade de professor estão descritas na tabela abaixo:

| Atividade | Atribuições  | Requisitos mínimos  |
|-----------|--|---|
| Professor | <ul> <li>a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do (PRONATEC)/MULHERES MIL;</li> <li>b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;</li> <li>c) registrar no sistema de gestão acadêmica do IFCE (Q-acadêmico), a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, bem como o conteúdo ministrado nas aulas;</li> <li>d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</li> <li>e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</li> <li>f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário;</li> <li>g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;</li> <li>h) elaborar material didático (apostilas, Tds etc.)</li> <li>i) participar de outras atividades necessárias para o bom</li> </ul> | <ul> <li>a) não ser servidor do quadro permanente, ativo ou inativo, dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia;</li> <li>b) ter formação acadêmica compatível com a área de estudo para a qual concorre em concordância com o quadro de habilitações informado no anexo VIII deste edital;</li> <li>c) comprovar disponibilidade de até16 horas semanais.</li> </ul> |
|           | desempenho do ensino no (PRONATEC)/MULHERES MIL.   |   |

**4.2** As atividades apresentadas neste edital não excederão a carga horária máxima estabelecida pela







Resolução N° 04 de 16 de março de 2012, podendo, inclusive, ser inferior.

- **4.3** Com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos (PRONATEC)/MULHERES MIL, o horário de atuação de cada bolsista será definido pela coordenação geral e local do programa, podendo, inclusive, ocorrer modificações na carga horária semanal de atividade, conforme as necessidades exigidas pelo programa.
- 4.4 Todos os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição a Declaração de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o anexo V deste edital.
- 4.5 Os profissionais que forem convocados deverão apresentar declaração de autorização atualizada do setor de recursos humanos ou da chefia imediata da instituição a qual o profissional esteja vinculado, informando o horário de trabalho nessa instituição e confirmando sua disponibilidade nos horários que foram disponibilizados ao PRONATEC no anexo V para atuar no programa.
- 4.5.1 Os Profissionais que forem convocados e que não sejam regidos pela CLT ou pela legislação específica das esferas municipal, estadual e federal ou que participem de programas de bolsas, também deverão apresentar declaração de disponibilidade, feita a próprio punho, confirmando sua disponibilidade de horários para atuar no PRONATEC;
- **4.6** O horário e/ou a carga horária de atuação dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa.
- **4.7** Em função das especificidades do grupo a ser atendido pelo (PRONATEC)/MULHERES MIL, o desenvolvimento das atribuições ocorrerá na cidade de Itapipoca, estado do Ceará. Também poderá ocorrer em períodos não previstos no calendário acadêmico da instituição.
- **4.8** O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das ações do PRONATEC/MULHERES MIL, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão Geral do PRONATEC/MULHERES MIL e equipe gestora local, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 e Portaria Normativa N° 168 de 07 de março de 2013.
- **4.9** As ações do PRONATEC/MULHERES MIL também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.
- **4.10** Para o encargo de professor, o profissional selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de graduação, desde que atenda aos requisitos do curso.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas na resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e na Portaria nº 168 de 07 de março de 2013 neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento ou discordância.
- **5.2** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período, local e horários definidos no cronograma do anexo I. Na frente do envelope deverá ser colada etiqueta, cujo modelo está disponível no







anexo II deste edital.

- **5.3** A equipe responsável pela seleção não avaliará inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.
- **5.4** Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição. Não serão aceitas inscrições via correio, fax ou e-mail.
- **5.5** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.
- **5.6** O candidato inscrito para a atividade de professor poderá concorrer em somente um código de unidade curricular.
- 5.7 A não entrega da Declaração de Disponibilidade (Anexo V), do Termo de Compromisso (Anexo VI) e da documentação pessoal, acadêmica e profissional exigida e estabelecida no item 6 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção externa simplificada.
- **5.8** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- **5.9** As informações referentes às vagas destinadas à atividade de Professor constam no anexo VIII Quadro de divulgação de disciplinas e vagas.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- **6.1** A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado no período, horário e local estabelecido no anexo I. Na frente do envelope deverá ser colada etiqueta, cujo modelo está disponível no anexo II deste edital.
- 6.2 Os documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope citado no item 6.1, acompanhado: do formulário de inscrição, conforme o anexo III, preenchido e assinado pelo candidato ou pelo procurador; do Currículo Lattes ou Currículo Simplificado atualizado do ano de 2014. Os documentos pessoais que deverão constar no envelope, para todas as atividades, são:
  - 1 (uma) Foto 3x4 recente;
  - Cópia do Documento de Identidade autenticada;
  - Cópia do CPF autenticada;
  - Cópia do Comprovante de residência;
  - Comprovante do número do NIT/PIS;
  - Declaração de Disponibilidade assinada pelo candidato com firma reconhecida e assinada pelo chefe imediato, se for o caso (anexo V);







- Termo de Compromisso como bolsista do (PRONATEC)/MULHERES MIL assinado com firma reconhecida (anexo VI).
- 6.3 Documentos acadêmicos e profissionais que deverão ser apresentados no ato da inscrição:
- a) Documentos acadêmicos:
- Currículo Lattes ou currículo padrão, atualizado em 2014, com foto e os devidos comprovantes de titulação especificados nos modelos do anexo IV (TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE PROFESSOR).
- Diplomas de Ensino Médio e/ou Ensino Técnico e/ou Graduação, mais certificados de especialização ou outros diplomas de pós-graduação (Mestrado e ou Doutorado), devem ser entregues impressos em duas vias (comprovações devidamente autenticadas em pelo menos uma das vias).
- b) Documentos de Experiência profissional A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:
  - Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período, discriminando a data completa do início (dia, mês e ano) e fim do contrato (dia, mês e ano). Caso na Carteira de Trabalho não conste o fim do contrato, o candidato deverá apresentar uma declaração atualizada da empresa/órgão informando a existência do seu vínculo empregatício com a mesma;
  - Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período, discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano);
  - Cópia do contrato de prestação de serviços, voluntário ou remunerado, (demonstrando claramente o período da validade do contrato), acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato, especificando dia, mês e ano de início e de término;
- **6.3.1** A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado (especialização) ou diploma (mestrado e/ou doutorado) **devidamente autenticados em uma das vias**, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor; e em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira (comprovações autenticadas em uma das vias), devidamente revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.
- **6.3.2** Não serão aceitas, como comprovante de exercício como Professor, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes;
- **6.3.3** Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.
- **6.3.4** A comprovação de conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação poderá ser feita por declaração ou certidão de conclusão do curso, original ou cópia autenticada, emitida pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- 6.4 Não será admitida, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento







após a entrega da documentação no ato de inscrição.

#### 7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- **7.1** Os profissionais selecionados para atuarem no (PRONATEC)/MULHERES MIL serão contemplados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9° da Lei N° 12.513 de 26/10/2011 e art. 14° e 15° da Resolução CD/FNDE N° 04 de 16/03/2012, durante o período de execução das atribuições.
- **7.2** Os valores da hora de atividade seguem a definição do Art. 15 da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, conforme tabela abaixo:

| Atividade | Valor da Bolsa por Hora             | Carga Horária Semanal |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------|
| Professor | R\$50,00 (Cinquenta reais) por hora | Até 16 horas          |

- **7.3** A permanência do bolsista no programa (PRONATEC)/MULHERES MIL, no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com o Coordenador adjunto ou, na ausência deste, com a direção local do *campus*, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE N° 04 de 16 de março de 2012.
- **7.4** De acordo com as necessidades do programa, e caso haja candidatos classificáveis, a coordenação poderá convocá-los.
- **7.5** O afastamento do bolsista implica o cancelamento de sua Bolsa.
- 7.6 As atividades exercidas pelos profissionais, no âmbito do (PRONATEC)/MULHERES MIL, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- **7.7** De acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades do (PRONATEC)/MULHERES MIL, os bolsistas poderão desempenhar atividades em horário diverso do informado no formulário entregue no ato de inscrição. Para isso, o mesmo será comunicado.
- **7.8** Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do (PRONATEC)/MULHERES MIL/Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.
- **7.9** A atuação de bolsistas externos do PRONATEC caracteriza uma contraprestação de serviço. Desta forma, os bolsistas externos terão seus rendimentos tributados na fonte, na ocasião do pagamento;
- 7.10 O pagamento do serviço prestado pelos bolsistas externos será realizado através de Recibo de Pagamento de Autônomo RPA, conforme modelo adotado pelo IFCE;
- 7.11 Sobre o pagamento dos bolsistas externos ocorrerá a incidência de contribuições sociais previdenciárias (INSS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e, a depender do valor recebido, poderá ocorrer também a incidência de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

### 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**8.1** A seleção dos candidatos às atividades constará de **duas fases:** 







- **8.1.1** A primeira fase, de caráter eliminatório, será constituída por:
  - a) Análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3 e análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3 e no Quadro das Atribuições, e da documentação pessoal, acadêmica e profissional obrigatória estabelecida no item 6;
  - b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato anexo V e declaração informada pela empresa, caso o candidato tenha algum tipo de vínculo empregatício.
- **8.1.2** A segunda fase, de caráter classificatório, será constituída de Prova de Títulos.
- **8.2** Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados no subitem 8.1.1;
- **8.3** A pontuação atribuída nesta fase a cada candidato obedecerá à análise dos títulos discriminados no anexo IV considerando as devidas comprovações.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO:

- **9.1** A classificação final será feita na ordem decrescente do total geral de pontos obtidos pelos candidatos.
- **9.2** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os critérios abaixo para desempate, por ordem de precedência:
- Maior tempo de exercício como Professor;
- Maior pontuação na titulação acadêmica e
- Maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

#### 10. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO

- **10.1** A situação do candidato em cadastro de reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e consequente recebimento da bolsa-formação do PRONATEC/MULHERES MIL.
- **10.2** A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Grupo Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.
- **10.3** O Grupo Gestor do (PRONATEC)/MULHERES MIL deverá considerar desistente o profissional que for convocado e não comparecer ao primeiro dia de atividade.
- **10.4** Os candidatos serão convocados para o desempenho das atividades citadas, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem decrescente de classificação no cadastro de reserva.
- **10.5** A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao posicionamento na lista do cadastro de reserva, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

#### 11. DOS RECURSOS

**11.1** As interposições de recursos (formulário do anexo VII) deverão ser protocoladas pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do (PRONATEC)/MULHERES MIL, em local, prazo e horários estabelecidos no cronograma (anexo I);







- **11.2** O recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinado.
- 11.3 Não serão recebidos novos documentos que deveriam ter sido entregues no ato de inscrição.
- **11.4** Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.
- 11.5 Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **11.6** Compete à Comissão avaliadora receber os recursos e julgá-los.
- 11.7 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFCE no endereço eletrônico: <a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7/10-menu/vestibular-/2308-pronatec-chamadas-externas.html">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7/10-menu/vestibular-/2308-pronatec-chamadas-externas.html</a>

#### 12. DO CRONOGRAMA

12.1 O Cronograma das etapas do processo seletivo está descriminado no anexo I.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** O Edital será publicado no site do IFCE, no endereço eletrônico <a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7/10-menu/vestibular-/2308-pronatec-chamadas-externas.html">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7/10-menu/vestibular-/2308-pronatec-chamadas-externas.html</a>
- **13.2** As atividades exercidas pelos profissionais, no âmbito do PRONATEC)/MULHERES MIL, não caracterizam vínculo empregatício (Lei 12.513 de 26/10/2013) e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- **13.3** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este edital.
- **13.4** Caso necessário, reserva-se à Comissão avaliadora o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (anexo I).
- 13.5 A não entrega da Declaração de Disponibilidade (Anexo V) e do Termo de Compromisso (Anexo VI) e da documentação pessoal, acadêmica e profissional exigida e estabelecida no item 6 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção externa simplificada.
- **13.6** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- **13.7** O prazo de vigência deste Edital é de 4 (quatro) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma única vez, por mais 2 (dois) meses.
- **13.8** Os candidatos convocados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 e Portaria nº 168 de 07 de março de 2013.
- **13.9** De acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades do (PRONATEC)/MULHERES MIL, os bolsistas poderão desempenhar atividades em horário diverso do informado no formulário entregue no ato de inscrição.
- **13.10** Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do (PRONATEC)/MULHERES MIL/Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da







administração ou a pedido.

- **13.11** Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (85) 3307.3746 de 8h às 12h e das 14h às 18h.
- **13.12** Os candidatos serão convocados para o desempenho das atividades citadas, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem decrescente de classificação.
- **13.13** A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao posicionamento na classificação, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitando a ordem de classificação.
- **13.14** Para efetivação do pagamento de que trata o **item 7**, o bolsista deverá entregar, até o 2º dia útil do mês subsequente, as documentações abaixo especificadas:
- I Folha Individual de Frequência do Bolsista, devidamente assinada, referente ao mês de referência;
- II Cópia do Diário de Classe devidamente preenchido até o último dia do mês de referência;
- III Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do programa bolsa formação PRONATEC/MULHERES MIL
- **13.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em articulação com a Gestão Geral do (PRONATEC)/MULHERES MIL no IFCE.

Fortaleza, 09 de Dezembro de 2014.

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

Pró-Reitora de Extensão - IFCE

Alencar Tavares

Diretor do Campus Itapipoca – IFCE

José Wally Mendonça Menezes

Coordenador Geral – PRONATEC/IFCE







### ANEXO I

#### **CRONOGRAMA**

| Nº | AÇÕES  | PERÍODO                  | LOCAL   |
|----|--|--------------------------|---|
| 01 | Inscrições   | 10/12/14 a<br>12/11/2014 | Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), R. João Cordeiro, s/n, Coqueiro Itapipoca - CE. Horário: de 8h às 12h e de 14h às 18h.  |
| 02 | Divulgação das inscrições deferidas.   | 15/12/2014               | http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7/10-<br>menu/vestibular-/2308-pronatec-chamadas-<br>externas.html                                      |
| 03 | Interposição de recurso contra inscrições indeferidas.   | 16/12/2014               | Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), R. João Cordeiro, s/n, Coqueiro Itapipoca - CE. Horário: de 8h às 12h e de 14h às 18h.  |
| 04 | Resultado da análise de interposição de recurso contra inscrições indeferidas e divulgação do resultado geral. | 17/12/2014               | http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7/10-<br>menu/vestibular-/2308-pronatec-chamadas-<br>externas.html                                      |
| 05 | Interposição de recurso contra resultado geral   | 18/12/2014               | Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), R. João Cordeiro, s/n, Coqueiro. Itapipoca - CE. Horário: de 8h às 12h e de 14h às 18h. |
| 06 | Resultado da análise de interposição de recurso contra resultado geral e resultado final                       | 19/12/2014               | http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7/10-<br>menu/vestibular-/2308-pronatec-chamadas-<br>externas.html                                      |







#### **ANEXO II**

### ETIQUETA A SER FIXADA NA CAPA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO









### ANEXO III

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A ATIVIDADE DE PROFESSOR

| DADOS PESSOAIS ()     | preenchimento obrigatório)                   |                      |
|-----------------------|--|----------------------|
| Nome:                 |  |                      |
| CPF:                  | RG:  | Data de Emissão: / / |
| NIT/PIS:              | 1  |                      |
| Data Nascimento:      | / /  |                      |
| Endereço Residencial: |  |                      |
| Município:            |  | UF: CEP:             |
| Telefone Fixo: ( )    | Cel  | ular: ( )            |
| e-mail:               | <u>,                                    </u> |                      |
| DISPONIBILIDADE       | DE HORÁRIO: ( ) MANHÃ                        | ( ) TARDE ( ) NOITE  |
| FORMAÇÃO ACAD         | <b>ÊMICA</b> (preenchimento obrigatório)     |                      |
| Escolaridade          | Nome do Curso                                | Sigla Instituição    |
| Técnico               |  |                      |
| Graduação             |  |                      |
| Especialização        |  |                      |
| Mestrado              |  |                      |
| Doutorado             |  |                      |







### ANEXO IV

# TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO ATIVIDADE DE PROFESSOR

| FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)   |   | PONTUAÇÃO ÚNICA           |
|---|---|---------------------------|
| a) Graduação  |   | 1,0 ponto                 |
| b) Especialização na área   |   | 3,0 pontos                |
| c) Mestrado na área   |   | 5,0 pontos                |
| d) Doutorado na área  |   | 7,0 pontos                |
| SUBTOTAL – FORMAÇÃO ACADÊMICA   |   | 7,0 pontos                |
| EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO  |   | PONTUAÇÃO                 |
|   | Unitário  | Máximo                    |
|   | 4.0   |                           |
| a) Experiência docente no Programa Mulheres Mil   | 4,0 pontos por semestre letivo  | 16,0 pontos               |
| b) Experiência docente no ensino técnico, e/ou<br>modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou  | semestre  | 16,0 pontos<br>8,0 pontos |
| b) Experiência docente no ensino técnico, e/ou  | semestre letivo 2,0 pontos por semestre   |                           |
| b) Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior na ÁREA para a qual está concorrendo. c) Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou  | semestre letivo  2,0 pontos por semestre letivo  1,0 ponto por semestre                       | 8,0 pontos                |
| b) Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior na ÁREA para a qual está concorrendo. c) Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior em outras áreas. d) Monitor em Cursos de Formação Inicial na área | semestre letivo  2,0 pontos por semestre letivo  1,0 ponto por semestre letivo  1,0 ponto por | 8,0 pontos 4,0 pontos     |







### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

| Eu,                        |  |
|----------------------------|--|
| CPF:                       | , declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o  |
| desempenho das atividad    | les de PROFESSOR nas ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino  |
| Técnico e Emprego – PRo    | ONATEC / MULHERES MIL e que me comprometerei com o cumprimento das   |
| atribuições e respectiva   | carga horária da atividade pleiteada, descrita por meio da Chamada Externa   |
| Simplificada, ciente de qu | ne priorizarei a qualidade e o bom andamento das atividades desempenhadas no   |
| IFCE/Campus Itapipoca,     | conforme disposto na Resolução CD/FNDE N. 04 de 16/03/2012.  |
|                            | ninha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui ponsabilidade administrativa, civil e/ou penal.             |
| (local e d                 | , de de 2014.  |
| (                          | ,  |
|                            |  |
|                            | Assinctives (Decomboson Firms)   |
|                            | Assinatura (Reconhecer Firma)  |
|                            |  |
|                            |  |
| Nome por Extenso:          |  |
|                            |  |
| DECLARAÇÃO DA              | CHEFIA IMEDIATA (CASO ATUE EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU<br>PRIVADAS)  |
|                            |  |
| Declaro estar ciente d     | e que, lotado no   |
| (na)                       | , exercendo a função de, sob a   |
|                            | , candidato(a) a assumir a condição de bolsista, para exercer a atividade de no âmbito do PRONATEC/MULHERES MIL, apresentou horários de    |
| atuação no referido prog   | rama, compatíveis com sua programação de trabalho regular nesta instituição, alidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas. |
|                            | , de de 2014   |
| Local                      |  |
|                            |  |
|                            | a do Chefe Imediato e/ou do chefe de setor pessoal com carimbo   |
| 1 issiilatui               | a do enere inicatato e/ou do enere de setor pessoar com carmito  |



Eu,





# CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA Edital Nº 03/2014 – PROEXT/PROEN/PRONATEC – Campus Itapipoca

#### ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO

| , CPF:, candidato(a) na seleção PRONATEC IFCE para atividade de   |
|---|
| , declaro ter ciência das informações contidas na CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA Edital Nº 03/2014 - PROEXT/PROEN/PRONATEC - Campus   |
| <b>Itapipoca</b> e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista no âmbito do PRONATEC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:   |
| — cumprir a carga horária semanal estabelecida para a atividade à qual fui selecionado (a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;   |
| I – comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pela Lei 12.513 de 2011, Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 e pelo IFCE/Gestão Geral do PRONATEC;  |
| II – cumprir as atribuições determinadas pela Resolução CD/FNDE Nº. 04 de 16 de março/2012 atendendo aos prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no <i>campus</i> , bem como pela Gestão Geral do PRONATEC no IFCE; e  |
| Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato de má-fé, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente. |
| ,, de de 2014.  |
| Assinatura do bolsista ( <b>Reconhecer Firma</b> )  |







#### **ANEXO VII**

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PRONATEC - Campus Itapipoca PUBLICADO EM / /2014. \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de \_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) para concorrer identidade n°. bolsista PRONATEC âmbito atividade como apresento recurso junto à Comissão Avaliadora do processo seletivo para bolsista das atividades PRONATEC. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do candidato







### ANEXO VIII

## QUADRO DE DIVULGAÇÃO DE DISCIPLINAS E VAGAS CURSOS DE FORMAÇÃO INTEGRADA E CONTINUADA - MULHERES MIL

| CÓDIGO | UNIDADE<br>CURRICULAR    | CARGA<br>HORÁRIA<br>SEMANAL | MUNICÍPIO DE<br>ATUAÇÃO | CURSO                     | TURNO | HABILITAÇÃO EXIGIDA   | VAGAS |
|--------|--------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------|-------|---|-------|
| 01     | Editores de texto        | ATÉ 16<br>HORAS             | ITAPIPOCA               | Operador de<br>Computador | TARDE | Graduação em cursos de nível superior na área de tecnologia da informação e/ou técnico em: informática e/ou manutenção e suporte em informática e/ou redes de computadores; | 1     |
| 02     | Planilhas<br>Eletrônicas | ATÉ 16<br>HORAS             | ITAPIPOCA               | Operador de<br>Computador | TARDE | Graduação em cursos de nível superior na área de tecnologia da informação e/ou técnico em: informática e/ou manutenção e suporte em informática e/ou redes de computadores; | 1     |